



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2014-PMM

Convênio que celebram o Município de Mandaguáçu e a ANPR – Associação Norte Paranaense de Reabilitação - para o repasse de recursos.

De um lado, **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU (concedente)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.285.329/0001-08, com sede no prédio da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, na Rua Bernardino Bogo, 175, Vila Bernardino Bogo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Ismael Ibraim Fouani**, RG nº 3.363.546-0 (SSP/SP) e CPF nº 152.464.678-48, residente e domiciliado na Rua Benício Moreira Niza, 575, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, e, de outro, a **ANPR – ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO (conveniente)**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Walter Kraiser, 50, Aeroporto, no Município de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 79.140.828/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Valcir Antonio Scramim, RG nº 3.425.073-1e CPF nº 488.840.309-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Mendes Sobrinho 212, Vila Progresso, no Município de Maringá, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, com inteira sujeição, em relação às disposições e respectiva execução, às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, da Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 - TCE/PR, e Decreto Municipal nº 4.667/2012, bem como em demais atos normativos do Poder Público.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos à conveniente por parte do concedente, objetivando a manutenção da entidade em suas atividades de reabilitação e integração do deficiente físico motor grave e outras deficiências associadas, notadamente:

I - reabilitação, envolvendo fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, assistência social, hipoterapia e hidroterapia;

II - área pedagógica, envolvendo educação precoce, educação infantil, ensino fundamental, reeducação visual, profissionalizante, treinamento básico e informática.

§1º Integram o presente termo de convênio, independentemente de transcrição literal, as disposições constantes no Plano de Trabalho.

§2º Para todos os efeitos, fica declarado, no presente termo, que o objeto acima referido, e sua respectiva execução, está em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio tem vigência até **31 de dezembro de 2015**, podendo as partes signatárias a qualquer tempo denunciá-lo ou rescindi-lo, a qualquer tempo, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo único. Dentro do prazo de vigência acima referido, deverá haver o cumprimento das metas dentro dos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

I - compete ao concedente repassar para a conveniente a importância de até **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, dividida em 12 parcelas, a qual será depositada em conta corrente específica a ser aberta pela conveniente.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

II - Compete à conveniente:

a) aplicar e movimentar os recursos recebidos de conformidade com as cláusulas estabelecidas neste convênio, fazendo-o em conta bancária específica, salvo nos casos previstos em lei;

b) responsabilizar-se integral e exclusivamente por todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários porventura contraídos, inclusive os encargos sociais e de regularidade de obras, quando existentes;

c) apresentar relatórios de execução de transferências voluntárias, ou seja, dos recursos recebidos e metas, nos prazos e formas estabelecidos na Resolução nº 028/2011-TCE/PR e nos demais atos normativos pertinentes;

d) proceder com a restituição de eventual saldo de recursos ao concedente, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, quando da conclusão do objeto ou extinção do convênio;

e) proceder com a restituição do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da lei, nos seguintes casos:

1) inexecução do objeto do presente convênio;

2) não-apresentação, no prazo legal, da prestação de contas parcial ou final;

3) utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;

f) observar o art. 18 e §§ da Resolução nº 028/2011-TCE/PR no que tange à obrigatoriedade de licitação, em sendo o caso, ou cotação de preços, caso inexistente a obrigação de licitar;

g) enviar ao responsável técnico indicado abaixo pelo concedente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, todos os comprovantes de despesas relacionadas ao Plano de Trabalho, a fim de viabilizar o devido acompanhamento, fiscalização e gerenciamento.

§1º A conveniente reconhece expressamente a prerrogativa do concedente, a ser exercida pela Unidade Gestora de Transferências e/ou demais responsáveis, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade por ele em caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, quando isso for necessário.

§2º A conveniente reconhece e garante, ainda, o livre acesso dos servidores do Sistema de Controle Interno do concedente, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, em todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este convênio quando nas missões de fiscalização e auditoria.

§3º O presente convênio, por parte do concedente, será fiscalizado pelo Sistema de Controle Interno e pela Unidade Gestora de Transferências do Município de Mandaguçu, sendo que caberá a essa Unidade:

I - controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;

II - controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;

III - aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

IV - acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com o concedente dos recursos;

V - elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;

VI - informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6º, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

§4º As atividades da UGT deverão ser exercidas de forma concomitante com os atos controlados.

§5º A instituição da UGT não exime os gestores e os ordenadores das despesas da responsabilidade pessoal pela execução do termo de transferência.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§6º Nos termos do artigo 21 da Resolução nº 028/2011 – TCE/PR, fica indicada a servidora municipal GISIANE CAMARGO DE FREITAS, matrícula 201171, para officiar como responsável pela fiscalização da transferência.

§7º A despesa decorrente do presente convênio onerará as seguintes despesas orçamentárias: 03001.04122.0003.2.008 (33.90.39.00.00)

§8º Quando do processo de liquidação e pagamento, deverá haver menção expressa ao número e data da nota de empenho ou nota de movimentação de crédito, de acordo com a classificação das despesas orçamentárias.

§9º Os recursos serão liberados conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

§10º Caso decorram investimentos do presente convênio com respectiva cobertura com despesas em exercícios futuros, deverá haver a respectiva consignação no Plano Plurianual, ou em prévia lei que autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do Orçamento durante o prazo de execução.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusulas pactuadas no presente ato de transferência voluntária constitui motivo de rescisão, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II - falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos e em demais atos normativos aplicáveis ao caso.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste convênio fica eleito o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Mandaguçu, 16 de Dezembro de 2014.

**CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

Ismael Ibraim Fouani – Prefeito Municipal

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**CONVENENTE: ANPR – ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO**

Valcir Antonio Scramim - Presidente

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 4405 - Fone: 3336.3222
CEP 81.200-000 - Curitiba - Paraná

LEI Nº 1.156/2014
Autor: Poder Executivo

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU o Senhor Prefeito Municipal José Roberto Ruiz, SANÇIONA a seguinte.

LEI:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 405.511,56 (quatrocentos e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECEITAS', 'MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO', etc.

Art. 2º - Para atendimento do artigo 1.º, fica o executivo municipal, autorizado a utilizar recursos do excesso de arrecadação e cancelamentos de dotações a saber:

Table with columns: UTILIZAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADADO, VALOR, DATA. Total: 316.893,56

Table with columns: item number, description, and value. Includes items like 'MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS MILITARES', 'MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE', etc.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

Notificação de Liberação de Recursos Federais
Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 8.429/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e a entidade empresarial, com sede no município de Santa Fé, de liberação dos seguintes Recursos Federais para o município:

Table with columns: ORDEM DOS RECURSOS, VALOR, DATA. Includes FUNDEC - Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação e valorização dos professores da educação

Santa Fé, 16 de Dezembro de 2014.
Sílvia Augusta, Secretária de Fazenda

MARIAVIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2014

Objeto: Aquisição de produtos alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Habitação pelo Menor Preço Por Item.
Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2014.

EDGARDO MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUA
CNPJ: 76.285.329/0001-08

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ALUNOS DE CADERNO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº: 16/2014

Objeto: Repasse de recursos
Dotação Orçamentária: 0301.04.122.0003.2.006 (33.90.39.00.00)
Prazo de Vigência: 12 meses.

Maringá, 17 de Dezembro de 2014.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FIBRILIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO', 'MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO', etc.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIMAM 2014 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floresta, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO RUIZ
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Manduaçu

ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABEX-FA (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08

TERMO DE CONVÊNIO Nº 032/15-PM (extrato)

Autização Governamental: Lei Municipal nº 1893, de 11 de Dezembro de 2014.
Valor do Convênio: R\$ 83.000,00
Concedente: Município de Manduaçu (CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08)

Maringá, 16 de Dezembro de 2014.

Prefeitura do Município de Manduaçu

ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABEX-FA (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08

TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/15-PM (extrato)

Autização Governamental: Lei Municipal nº 1890, de 11 de Dezembro de 2014.
Valor do Convênio: R\$ 44.000,00
Concedente: Município de Manduaçu (CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08)

Maringá, 16 de Dezembro de 2014.

Prefeitura do Município de Manduaçu

ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABEX-FA (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08

TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/15-PM (extrato)

Autização Governamental: Lei Municipal nº 1889, de 11 de Dezembro de 2014
Valor do Convênio: R\$ 5.000,00
Concedente: Município de Manduaçu (CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08)

Maringá, 16 de Dezembro de 2014.

Prefeitura do Município de Manduaçu

ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABEX-FA (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08

TERMO DE CONVÊNIO Nº 042/15-PM (extrato)

Autização Governamental: Lei Municipal nº 1891, de 16 de Dezembro de 2014.
Valor do Convênio: R\$ 93.000,00
Concedente: Município de Manduaçu (CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08)

Maringá, 16 de Dezembro de 2014.

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Manduaçu

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 85.449.932/0001-79, com sede na Rua Bernardino Bogo nº 175, cidade de Manduaçu, Estado do Paraná, CERTIFICA que o BANCO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.422.336/0001-69, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento nº 001/2014, a qual foi analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP, sendo considerada CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução BACEN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010.

Maringá, 03 de novembro de 2014.

Claudimar de Jesus Ayres da Silva
Presidente do CMP

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Manduaçu

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 85.449.932/0001-79, com sede na Rua Bernardino Bogo nº 175, cidade de Manduaçu, Estado do Paraná, CERTIFICA que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.366.000/0001-00, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento nº 001/2014, a qual foi analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP, sendo considerada CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução BACEN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010.

Maringá, 03 de novembro de 2014.

Claudimar de Jesus Ayres da Silva
Presidente do CMP

PODER JUDICIÁRIO

Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região

Referência: 02301-2011-021-09-00-0 (RTOrd - Ajuizada em 13/04/2011)
Autor: Humberto Eduardo Schmitz
Réu: Rodrigo Aparecido do Nascimento e outros (5)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

O MM Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Maringá faz saber que está sendo citado o réu RODRIGO APARECIDO DO NASCIMENTO, atualmente em local incerto, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, os valores abaixo discriminados, com correção monetária e juros até o pagamento, e facultado ao executado requerer o parcelamento do valor da execução nos termos do art. 745-A do CPC, no prazo para embargos, conforme decisão de fls. 90.

Atualizado até 31/12/2014 com o valor TOTAL de R\$ 5.205,90 (cinco mil e duzentos e seis reais)

Eu, Laércio Donizete Del Blanco, Diretor de Secretária, conferi.

Maringá, 12 de dezembro de 2014.

Humberto Eduardo Schmitz
Juiz do Trabalho Substituto

Documento assinado com certificado digital por Humberto Eduardo Schmitz em 18/12/2014
Confira a autenticidade no site www.jt9a.jus.br/assessoriaconsumidor - Código: 7850-9394-4512-PJN

PODER JUDICIÁRIO

Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região

Referência: 02301-2011-021-09-00-0 (RTOrd - Ajuizada em 12/12/2013)
Autor: Humberto Eduardo Schmitz
Réu: Sínd dos Trab Nas Inds Met Mec e Mat Est de Maringá

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

A MM Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Maringá faz saber que está sendo citado o réu DIOCELIO HILDES DA SILVA, atualmente em local incerto, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, os valores abaixo discriminados, com correção monetária e juros até o pagamento, e facultado ao executado requerer o parcelamento do valor da execução nos termos do art. 745-A do CPC, no prazo para embargos, conforme decisão de fls. 130.

Atualizado até 31/12/2014 com o valor TOTAL de R\$ 1.659,28 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)

Eu, Laércio Donizete Del Blanco, Diretor de Secretária, conferi.

Maringá, 12 de dezembro de 2014.

Humberto Eduardo Schmitz
Juiz do Trabalho Substituto

Documento assinado com certificado digital por Humberto Eduardo Schmitz em 18/12/2014
Confira a autenticidade no site www.jt9a.jus.br/assessoriaconsumidor - Código: 8125-8114-4516-185

PODER JUDICIÁRIO

Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região

Referência: 03958-2001-021-09-00-0 (RTOrd - Ajuizada em 23/11/2001)
Autor: LUIZ MIGUEL DA SILVA
Réu: DIOCELIO HILDES VAREIRO GUIRO e outros (2)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

A MM Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Maringá faz saber que está sendo citados os réus HILDA VAREIRO GUIRO e ARILINDO DOMINGOS GUIRO, atualmente em local incerto, para pagar(em) em 48 horas, ou garantir(em) a execução, os valores abaixo discriminados, com correção monetária e juros até o pagamento, e facultado ao executado requerer o parcelamento do valor da execução nos termos do art. 745-A do CPC, no prazo para embargos, conforme decisão de fls.

Atualizado até 31/12/2014 com o valor TOTAL de R\$ 10.381,42 (dez mil e trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos)

Eu, Laércio Donizete Del Blanco, Diretor de Secretária, conferi.

Maringá, 09 de dezembro de 2014.

Adriana Aparecida Pellegrinello Penáje
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Documento assinado com certificado digital por Adriana Aparecida Pellegrinello Penáje em 15/12/2014
Confira a autenticidade no site www.jt9a.jus.br/assessoriaconsumidor - Código: 9027-1913-4419-09E3



**Prefeitura do Município de Doutor Camargo**  
 CNPJ: 06.362.741/0001-08 - www.doutorcarnargo.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@doutorcarnargo.pr.gov.br  
 Rua Xavier de Silva, 1800 - Fone/Fax: (41) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

**Lei Municipal nº 1398/2015.**  
 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR, INCLUSIVE NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2015, INCLUSIVE NO PPA - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO PR E INCLUSIVE NA LDO - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2015, e de outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Camargo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I :  
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar metas no PLANO PLURIANUAL, aprovada pela Lei Municipal nº 1.334/2013, e todas suas alterações, para execução no exercício de 2015, conforme segue:

ORÇÃO DE	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.	META 2015
OBJETIVO		
NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ VALOR R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	R\$ 125.144,63 R\$ 125.144,63
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 125.144,63</b>

**Art.2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar prioridade nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, aprovada pela Lei Municipal nº 1.366/2014, e todas suas alterações, para execução no exercício de 2015, conforme segue:

**PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA**  
 OBJETIVO Incentivar a Prática de Atividades Esportivas no Município, proporcionando assim melhoria na Qualidade de Vida da População.

TIPO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
A	Cobertura de Quadra Coberta	Construção	MTS	0	R\$ 125.144,63
<b>TOTAL GERAL DE ALTERAÇÕES NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>					<b>R\$ 125.144,63</b>

**Art.3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 1383/2014, para o Exercício de 2015, através de Provável Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo:

06.001.012.0101.1.113 - COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR - PROGRAMA PARFND. R\$ 125.144,63  
 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações. R\$ 125.144,63  
**TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO.** R\$ 125.144,63

**Art. 4º** - Fica Autorizado o Executivo Municipal a readequar os anexos da Lei Municipal nº 1334/2013 de 06 de Novembro de 2013 Plano Plurianual (Quadrênio 2014 - 2017) para o exercício de 2015, anexos da Lei Municipal nº 1366/2014 de 03 de Junho de 2014 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, conforme instrumentos de planejamento Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alquirino Bannach, em 17 de Abril de 2015.

**Sérgio Borges dos Reis**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Doutor Camargo**  
 CNPJ: 06.362.741/0001-08 - www.doutorcarnargo.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@doutorcarnargo.pr.gov.br  
 Rua Xavier de Silva, 1800 - Fone/Fax: (41) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

**Lei Municipal nº 1399/2015.**  
 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR, INCLUSIVE NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2015, INCLUSIVE NO PPA - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO PR E INCLUSIVE NA LDO - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2015, e de outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Camargo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I :  
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar metas no PLANO PLURIANUAL, aprovada pela Lei Municipal nº 1.334/2013, e todas suas alterações, para execução no exercício de 2015, conforme segue:

ORÇÃO DE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.	META 2015
OBJETIVO	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 08 SALAS PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	
NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ VALOR R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	R\$ 965.748,41 R\$ 965.748,41
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 965.748,41</b>

**Art.2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar prioridade nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, aprovada pela Lei Municipal nº 1.366/2014, e todas suas alterações, para execução no exercício de 2015, conforme segue:

**PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA - 08 SALAS PROJETO FNDE**  
 OBJETIVO Melhorar as condições de funcionamento no Município.

TIPO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
A	Construção de Escola Municipal.	Construção	MTS	854,00 m2	R\$ 965.748,41
<b>TOTAL GERAL DE ALTERAÇÕES NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>					<b>R\$ 965.748,41</b>

**Art.3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 1.383/2014, para o Exercício de 2015, através de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2014, conforme discriminação abaixo:

06.001.12.361.0103.1139 - Construção de Escola Municipal - Plano de Ações Articuladas - PAR. R\$ 210.851,66  
 Fonte: FNDE. R\$ 210.851,66  
**TOTAL GERAL.** R\$ 210.851,66

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 1383/2014, por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos da Construção de Escola Municipal - PAR, conforme discriminação abaixo:

06.001.12.361.0103.1139 - Construção de Escola Municipal - Plano de Ações Articuladas - PAR. R\$ 754.896,75  
 Fonte: FNDE. R\$ 754.896,75  
**TOTAL GERAL.** R\$ 965.748,41  
**TOTAL GERAL.** R\$ 965.748,41

**Art. 5º** - Fica Autorizado o Executivo Municipal a readequar os anexos da Lei Municipal nº 1334/2013 de 06 de Novembro de 2013 Plano Plurianual (Quadrênio 2014 - 2017) para o exercício de 2015, anexos da Lei Municipal nº 1366/2014 de 03 de Junho de 2014 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, conforme instrumentos de planejamento Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alquirino Bannach, em 17 de Abril de 2015.

**Sérgio Borges dos Reis**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Doutor Camargo**  
 CNPJ: 06.362.741/0001-08 - www.doutorcarnargo.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@doutorcarnargo.pr.gov.br  
 Rua Xavier de Silva, 1800 - Fone/Fax: (41) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

**Lei Municipal nº 1401/2015**  
 Autor: Poder Executivo Municipal

Súmula - "Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial para os Profissionais do Magistério Público Municipal, na forma que especifica".

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I :  
**Art. 1º**, Nos termos da Lei Federal nº 11.739/2008, que regulamenta a alínea "a" do inciso III, do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como considerando o art. 52, da Lei Municipal nº 1259/2011, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder o reajuste de 13,30% (treze vírgula zero e um por cento), aos profissionais do magistério público municipal, a partir de 01 de abril de 2015, observado o disposto no artigo 2º desta Lei.

Parágrafo único. O índice do reajuste será aplicado sobre os Anexos I, A, II e III, da Lei Municipal nº 1259/2011.

**Art. 2º**, As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, supletivamente se necessário.

**Art. 3º**, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alquirino Bannach, 17 de Abril de 2015.

**Sérgio Borges dos Reis**  
 Prefeito do Município

**Prefeitura do Município de Doutor Camargo**  
 CNPJ: 06.362.741/0001-08 - www.doutorcarnargo.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@doutorcarnargo.pr.gov.br  
 Rua Xavier de Silva, 1800 - Fone/Fax: (41) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

**Lei Municipal nº 1402/2015**  
 Autor: Poder Executivo Municipal

Súmula - "Dispõe sobre a recomposição do índice inflacionário aos vencimentos dos servidores públicos municipais, na forma que especifica".

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I :  
**Art. 1º**, Nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder o título de recomposição salarial anual, em reajuste de 7,85% (sete vírgula oito e cinco por cento), de acordo com o índice do IPCA (IBIC) acumulado no período de 01 de abril de 2014 a 31 de março de 2015, aos servidores municipais efetivos, pensionistas, empregados públicos, a partir de 01 de abril de 2015, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1367/2014, observado o disposto nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Parágrafo único. O índice de reajuste será aplicado sobre o salário base do mês de abril de 2015, sobre os Anexos I, II e III, da Lei Municipal nº 1367/2014.

**Art. 2º**, A recomposição inflacionária estabelecida no artigo 1º da presente Lei se aplicará proporcionalmente aos servidores que foram parcialmente beneficiados com a fixação do reajuste do salário mínimo, até atingir o índice de 7,85% (sete vírgula oito e cinco por cento).

**Art. 3º**, As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, supletivamente se necessário.

**Art. 4º**, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alquirino Bannach, em 17 de abril de 2015.

**Sérgio Borges dos Reis**  
 Prefeito do Município

**Prefeitura do Município de Doutor Camargo**  
 CNPJ: 06.362.741/0001-08 - www.doutorcarnargo.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@doutorcarnargo.pr.gov.br  
 Rua Xavier de Silva, 1800 - Fone/Fax: (41) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

**Lei Municipal nº 1402/2015**  
 Autor: Poder Executivo Municipal

Súmula - "Dispõe sobre a recomposição do índice inflacionário aos vencimentos dos servidores públicos municipais, na forma que especifica".

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I :  
**Art. 1º**, Nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder o título de recomposição salarial anual, em reajuste de 7,85% (sete vírgula oito e cinco por cento), de acordo com o índice do IPCA (IBIC) acumulado no período de 01 de abril de 2014 a 31 de março de 2015, aos servidores municipais efetivos, pensionistas, empregados públicos, a partir de 01 de abril de 2015, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1367/2014, observado o disposto nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Parágrafo único. O índice de reajuste será aplicado sobre o salário base do mês de abril de 2015, sobre os Anexos I, II e III, da Lei Municipal nº 1367/2014.

**Art. 2º**, A recomposição inflacionária estabelecida no artigo 1º da presente Lei se aplicará proporcionalmente aos servidores que foram parcialmente beneficiados com a fixação do reajuste do salário mínimo, até atingir o índice de 7,85% (sete vírgula oito e cinco por cento).

**Art. 3º**, As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, supletivamente se necessário.

**Art. 4º**, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alquirino Bannach, em 17 de abril de 2015.

**Sérgio Borges dos Reis**  
 Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2015

Fone/Fax: (41) 3256-1133  
 Av. Valério Osmar Esteves nº 72 - CEP: 87550-000 - Ângulo - Paraná  
 CNPJ: 91.642.286/0001-15

**Decreto nº 33/2015**  
 Súmula: Convoca a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Ângulo e dá outras providências.

**O Município de Ângulo, por seu Prefeito Municipal, Pedro Vicentin, no exercício de suas atribuições legais em conjunto com Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 05 de Maio de 2015, a partir das 13:00 horas, no Centro de Eventos de Ângulo, situado na Rua Delmiro Costa de Oliveira, nº 32, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A 11ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "SAÚDE PÚBLICA DE BOA QUALIDADE: DEVER E DIREITO DE CADA CIDADÃO".

**Art. 3º** - A 11ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - A Secretária Municipal de Saúde expedirá o regulamento da 11ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único - O regulamento irá dispor sobre a organização e o funcionamento da 11ª Conferência Municipal de Saúde, inclusive sobre o processo de escolha de sua delegação.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ângulo, 16 de Abril de 2015.

**PEDRO VICENTIN**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2015

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2015**

DATA: 11/04/2015 PROTOCOLO: / PROCESSO: 24

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO  
 CONTRATADORA: /

Fornecedor: /  
 Endereço: /  
 Bairro: Cidade - CEP: /  
 Telefone: /

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para elaboração do Plano Municipal de Educação de Ângulo.

DESPESA: /  
 Programa: /  
 Função: /

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1802 - ADMINISTRAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	serviço	1,00	5.400,0000	5.400,00
<b>Total:</b> 5.400,00					

EMBARCAMENTO LEGAL: /  
 Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

**Pedro Vicentin**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2015

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2015**

DATA: 02/04/2015 PROTOCOLO: / PROCESSO: 23

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO  
 CONTRATADORA: /

Fornecedor: /  
 Endereço: /  
 Bairro: Cidade - CEP: /  
 Telefone: /

OBJETO: Aquisição de caixa de bombas para distribuição gratuita aos lotes beneficiários por ocasião da Páscoa de 2015.

DESPESA: /  
 Programa: /  
 Função: /

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	9673 - CONTRATAÇÃO DE CAIXA DE BOMBAS PARA DISTRIBUIÇÃO AO FOMENTO	300	630,00	6.500,00	4.110,00
<b>Total:</b> 4.110,00					

EMBARCAMENTO LEGAL: /  
 Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

**Pedro Vicentin**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2015

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 9/2015**

DATA: 08/04/2015 PROTOCOLO: / PROCESSO: 22

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO  
 CONTRATADORA: /

Fornecedor: /  
 Endereço: /  
 Bairro: Jardim América - Cidade: Maringá - PR - CEP: 87.045-320  
 Telefone: 44.3031-2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção, instalação e manutenção de malhas plásticas para o município.

DESPESA: /  
 Programa: /  
 Função: /

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	4885 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANTIO E MANUTENÇÃO DE MALHAS PLÁSTICAS	1000	1,00	7.000,0000	7.000,00
<b>Total:</b> 7.000,00					

EMBARCAMENTO LEGAL: /  
 Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

**Pedro Vicentin**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
 Fone/Fax: (41) 3256-1133  
 Av. Valério Osmar Esteves nº 72 - CEP: 87550-000 - Ângulo - Paraná  
 CNPJ: 91.642.286/0001-15

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2015**  
 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO.

Extrato do credenciamento de prestador de serviços referidos ao Contrato de Execução de Serviço de empresa credenciada para os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº 05/2015.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares - Clínica Geral e Ginecologia, na Secretaria de Saúde de Ângulo.

Fundamento legal: Processo de Inexigibilidade nº 006/2015-PMA.  
 Lei nº 8.666/93 e suas alterações  
 Lei nº 8.080/90 e 8.142/90  
 Foro: Santa Fé - Paraná

Ordem de Execução de Serviço	Especialidade	Credenciado
02/2015	Clínica Geral e Ginecologia	CINEM CLÍNICA INTEGRADA DE MEDICINA LTDA.

Ângulo, 13 de Abril de 2015.

**PEDRO VICENTIN**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguáçu**  
 Estado do Paraná - Paço Municipal "Hiro Vieira"  
 Rua: Bernardino Bogo, nº 175 - CEP: 87160-000  
 Fone: (44) 3245-8400 - CNPJ nº 76.285.329/0001-08

**ERRATA**

No Extrato do Convênio nº 01/15, publicado no Jornal O Diário, edição nº 12.534 do dia 29/01/2015, na página 41.

Onde se lê: Termo de Convênio nº 01/15-PPM  
 Leia-se: Termo de Convênio nº 07/14-PPM

Mandaguáçu, 16 de abril de 2015.

**Ismael Ibrahim Fouani**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguáçu**  
 Estado do Paraná - Paço Municipal "Hiro Vieira"  
 Rua: Bernardino Bogo, nº 175 - CEP: 87160-000  
 Fone: (44) 3245-8400 - CNPJ nº 76.285.329/0001-08

**ERRATA**

No Extrato do Termo de Convênio nº 02/15, publicado no Jornal O Diário, edição nº 12.534 do dia 29/01/2015, na página 41.

Onde se lê: Termo de Convênio nº 02/15-PPM  
 Leia-se: Termo de Convênio nº 08/14-PPM

Mandaguáçu, 16 de abril de 2015.

**Ismael Ibrahim Fouani**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguáçu**  
 Estado do Paraná - Paço Municipal "Hiro Vieira"  
 Rua: Bernardino Bogo, nº 175 - CEP: 87160-000  
 Fone: (44) 3245-8400 - CNPJ nº 76.285.329/0001-08

**ERRATA**

No Extrato do Termo de Convênio nº 03/15, publicado no Jornal O Diário, edição nº 12.534 do dia 29/01/2015, na página 41.

Onde se lê: Termo de Convênio nº 03/15-PPM  
 Leia-se: Termo de Convênio nº 09/14-PPM

Mandaguáçu, 16 de abril de 2015.

**Ismael Ibrahim Fouani**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguáçu**  
 Estado do Paraná - Paço Municipal "Hiro Vieira"  
 Rua: Bernardino Bogo, nº 175 - CEP: 87160-000  
 Fone: (44) 3245-8400 - CNPJ nº 76.285.329/0001-08

**ERRATA**

No Extrato do Termo de Convênio nº 04/15, publicado no Jornal O Diário, edição nº 12.534 do dia 29/01/2015, na página 41.

Onde se lê: Termo de Convênio nº 04/15-PPM  
 Leia-se: Termo de Convênio nº 10/14-PPM

Mandaguáçu, 16 de abril de 2015.

**Ismael Ibrahim Fouani**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguáçu**  
 Estado do Paraná - Paço Municipal "Hiro Vieira"  
 Rua: Bernardino Bogo, nº 175 - CEP: 87160-000  
 Fone: (44) 3245-8400 - CNPJ nº 76.285.329/0001-08

**ERRATA**

No Extrato do Termo de Convênio nº 05/15, publicado no Jornal O Diário, edição nº 12.534 do dia 29/01/2015, na página 41.

Onde se lê: Termo de Convênio nº 05/15-PPM  
 Leia-se: Termo de Convênio nº 11/14-PPM

Mandaguáçu, 16 de abril de 2015.

**Ismael Ibrahim Fouani**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguáçu**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Paço Municipal "Hiro Vieira"  
 Rua Bernardino Bogo, 175. PABX/FAX (44) 3245-1122  
 CNPJ: 76.285.329/0001-08  
 www.eloitech.com.br/mandaguacu

**ERRATA**

Informamos para os devidos fins que no dia 14/04/2015, foi publicado neste jornal o Aviso de Tomada de Preço nº 02/2015, o qual tinha por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS NO CONJUNTO HABITACIONAL AMANDA. Temos a informar que o referido, foi publicado com o objeto equivocado, sendo o correto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS NO CONJUNTO HABITACIONAL AMANDA.

**Prefeitura do Município de Mandaguáçu**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Paço Municipal "Hiro Vieira"  
 Rua Bernardino Bogo, 175. PABX/FAX (44) 3245-1122  
 CNPJ: 76.285.329/0001-08  
 www.eloitech.com.br/mandaguacu

**ERRATA**

Informamos para os devidos fins que no dia 17/04/2015, foi publicado neste jornal o Aviso de Pregão Presencial nº 29/2015, o qual tinha por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Temos a informar que o referido, foi publicado com o objeto equivocado, sendo o correto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.





## ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 263.614/97 de 29/12/67 e reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 531/67 de 22/03/67, e Utilidade Pública Federal Dec. 85.752 de 24/02/81

Rua Walter Kraiser, 50 – Aeroporto – Maringá – Pr CEP 87050-460 Fone/Fax (44) 222-6035

E-mail [contato@anpr.com.br](mailto:contato@anpr.com.br): SITE:[www.anpr.com.br](http://www.anpr.com.br)

Of. nº 121/2014 - ANPR

Maringá, 07 de novembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor:

Vimos, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria que se digne a autorizar a celebração de convênio para o ano de 2014 com a ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO – ANPR, localizada à Rua Walter Kraiser, 50 Bairro Aeroporto Maringá Pr. inscrita no CNPJ nº 79.140 para concessão por parte do Município de recursos para o desenvolvimento das atividades para pessoas com deficiência física neuromotora na área de Habilitação e Reabilitação.

Por fim, a Instituição declara que investirá os recursos conforme o plano de trabalho em anexo, acompanhado da documentação necessária para celebração do convênio.

Confiantes na boa acolhida à solicitação aqui apresentada, ratificamos, nesta oportunidade, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Valcir Antônio Scramin  
Presidente

Exmo. Sr.  
Isnael Ibraim Fouani  
Prefeito Municipal  
Mandaguaçu – PR.





## ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO

Rua Walter Kraiser, 50 – Aeroporto – Maringá – Pr CEP 87050-460 Fone/Fax (44) 222-6035

E-mail [anpr@wnet.com.br](mailto:anpr@wnet.com.br) ou [contato@anpr.com.br](mailto:contato@anpr.com.br) SITE: [www.anpr.com.br](http://www.anpr.com.br)

<b>I – Dados Cadastrais</b>				
<b>01 – CNPJ</b> 79.140.828/0001-03		<b>02 – NOME DA ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.</b> ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO		
<b>03- Endereço Completo</b> Rua Walter Kraiser, 50 BAIRRO Aeroporto				
<b>04 – Município</b> Maringá		<b>05- Caixa Postal</b>	<b>06- CEP</b> 87.050-460	<b>07- UF</b> Pr.
<b>08- DDD</b> (44)	<b>09- FONE/FAX</b> 3222-6035	<b>10- E-mail</b> contato@anpr.com.br		<b>11- Nº Lei Utilidade Pública</b> 513/67
<b>12- Banco</b> BRASIL		<b>13- Nº Agência</b> 352-2	<b>14- Nº Conta Corrente</b> 111.470-0	

<b>II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE</b>				
<b>15- Nome do Dirigente da Entidade</b> Valcir Antonio Scramim			<b>16- CPF</b> 488.840.309-00	
<b>17- Cargo ou Função</b> Presidente	<b>18- Data da Posse</b> 02/01/2014	<b>19- N.º do RG.</b> 3.425.073-1	<b>20- Órgão Expedidor</b> Paraná	<b>21- Data</b> 24/04/1981
<b>22- Endereço Residencial Completo</b> Rua Joaquim Mendes Sobrinho, 212 Vila Progresso				
<b>23 – Município</b> Maringá			<b>24- CEP</b> 87080-020	<b>25- UF</b> Pr.
<b>26- Fone Residencial</b> 3232-2391		<b>27 - E-mail</b> contato@anpr.com.br		
<b>28 – Coletividade Atendida</b> Pessoas com deficiência física neuromotora				<b>29 Nº de Beneficiários</b> 06

<b>III – IDENTIFICAÇÃO COMPONENTES UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS – UGT</b>	
<b>30- Nome Componente 1</b> Edecleide Silvestre de Paula	
<b>Endereço</b> Rua Euclides da Cunha, 165 – Sarandi – PR	<b>CPF</b> 757.611.909-82
<b>31- Nome Componente 2</b> Rosemeire Aparecida dos Santos	
<b>Endereço</b> Rua Agostinho Franco da Rocha, 84 – Maringá – PR	<b>CPF</b> 698.339.409-78
<b>32- Nome Componente 3</b> Denise Hatsumi Nabeya	
<b>Endereço</b> Rua Araxa, 1090 _ Jd Alvorada – Maringá – PR	<b>CPF</b> 045.938.779-03





## ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO

Rua Welter Kraiser, 50 – Aeroporto – Maringá – Pr CEP 87050-460 Fone/Fax (44) 222-6035

E-mail [anpr@wnet.com.br](mailto:anpr@wnet.com.br) ou [contato@anpr.com.br](mailto:contato@anpr.com.br); SITE:[www.anpr.com.br](http://www.anpr.com.br)

<b>33. NOME DO PROJETO</b>
ATENDIMENTO DE REABILITAÇÃO ESPECIALIZADO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA NEUROMOTORA
<b>34. OBJETO</b>
Procedimento de reabilitação a pessoas com deficiência física neuromotora facilitando o processo ensino aprendizagem.
<b>35. OBJETIVOS</b>
Proporcionar a pessoas com deficiência física neuromotora atendimento de reabilitação especializado que favoreça sua aprendizagem. <b>Objetivo específicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Proceder atendimento individualizado, registrando os resultados no prontuário do aluno.</li><li>- Orientar professores e familiares sobre posicionamentos e exercícios importantes para o desenvolvimento do aluno sempre que necessário.</li></ul>
<b>36. RESULTADOS ESPERADOS</b>
Que por meio do atendimento fisioterápico os alunos com deficiência física neuromotora possam apresentar melhora na autonomia e na qualidade de vida.
<b>37- JUSTIFICATIVA:</b>
<p>A Associação Norte Paranaense de Reabilitação – ANPR, é uma instituição de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, mantenedora da Escola Albert Sabin – Ensino Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial. Esta por sua vez oferece atendimento educacional, especialização e de reabilitação a 268 pessoas com deficiência física neuromotora das quais 06 são do município de Mandaguçu. Os atendimentos acontecem em dois períodos – matutino (das 07hs30min às 11hs30min) e vespertino (13hs30min às 17hs30min).</p> <p>O ingresso nesta Escola inicia-se com o encaminhamento médico solicitando a avaliação com a equipe multiprofissional. Esta é formada por fisioterapeuta, fonoaudióloga, terapeuta ocupacional, pedagogo, psicóloga, reeducadora visual e assistente social. As avaliações são realizadas mensalmente de acordo com a demanda. Percebe-se que a cada ano tem aumentado a procura, demonstrando que a comunidade está reconhecendo a importância da estimulação global para o desenvolvimento de pessoas com deficiência física neuromotora.</p> <p>O trabalho do fisioterapeuta neste processo é de fundamental importância, pois atendemos alunos com diferentes quadros clínicos e comprometimentos físico neuromotores. A reabilitação física possibilita o desenvolvimento da autonomia, melhora a qualidade de vida e favorece a aprendizagem como um todo.</p> <p>O fisioterapeuta além da avaliação inicial, realiza atendimentos individuais, orientações a professores e a familiares, com registro em prontuário individual.</p>



## ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO

Rua Walter Kraiser, 50 – Aeroporto – Maringá – Pr CEP 87050-460 Fone/Fax (44) 222-6035

E-mail: [contato@anpr.com.br](mailto:contato@anpr.com.br) SITE: [www.anpr.com.br](http://www.anpr.com.br)

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

38-META	39-ETAPA/FASE	40-ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		07-PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			41- UNID.	42- QUANT.	43- INÍCIO	44-TÉRMINO
1		Atendimento de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência física neuromotora	pessoas	06	Janeiro/2015	Dezembro/2015
	1.1	Organização dos horários de atendimentos individuais de fisioterapia	pessoas	06	Janeiro/2015	Dezembro/2015
		Desenvolvimento dos atendimentos de reabilitação	pessoas	06	Janeiro/2015	Dezembro/2015
2	2.1	Realização de atendimento de fisioterapia de 2ª a 6ª feira das 07hs:30min às 11hs:30min e das 13hs:30min às 17hs:30min com registro em prontuário.	pessoas	06	Janeiro/2015	Dezembro/2015
	2.2	Avaliação fisioterápica e estudo de caso com a equipe multiprofissional	pessoas	06	Janeiro/2015	Dezembro/2015
	2.3	Orientações a professores e familiares dos alunos com deficiência física neuromotora	pessoas	06	Janeiro/2015	Dezembro/2015











# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

## LEI Nº 1904/2015

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Poder Executivo Municipal e a Associação Norte Paranaense de Reabilitação, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mandaguáçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

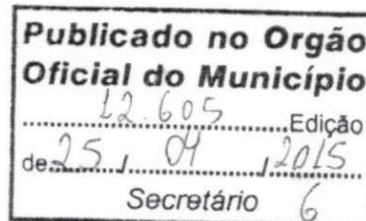
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio celebrado com a Associação Norte Paranaense de Reabilitação e permitido pela Lei Municipal nº 1.889/2014, com o objetivo de estabelecer aumento do valor dos recursos a serem repassados para a conveniente.

**Art. 2º** Uma vez assinado o Termo Aditivo de que trata esta Lei, o valor total dos recursos a serem repassados à Associação Norte Paranaense de Reabilitação será de até **RS 5.672,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais)**, que se somarão ao valor do convênio original, observado o plano de aplicação anexo à presente lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Convênio original.

Mandaguáçu, 24 de abril de 2015.

  
**Ismael Ibraim Fouani**  
Prefeito Municipal







# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07/2014-PMM

1º Termo Aditivo ao Convênio nº 07/2014, celebrado entre o Município de Mandaguçu e a Associação Norte Paranaense de Reabilitação - ANPR.

De um lado, **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU (concedente)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.285.329/0001-08, com sede no prédio da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, na Rua Bernardino Bogo, 175, Vila Bernardino Bogo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Ismael Ibraim Fouani**, RG nº 3.363.546-0 (SSP/SP) e CPF nº 152.464.678-48, residente e domiciliado na Rua Benício Moreira Niza, 575, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO - ANPR (convenente)**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Walter Kraiser, 50, Bairro Aeroporto, no Município de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 79.140.828/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Valcir Antonio Scramim, RG nº 3.425.073-1 e CPF nº 488.840.309-00, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 07/2014, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, com inteira sujeição, em relação às disposições e respectiva execução, às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, da Resolução nº 28/2011, Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011 - TCE/PR, e Decreto Municipal nº 4.667/2012, bem como em demais atos normativos do Poder Público.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o valor do repasse mensal de recursos à convenente por parte do concedente, objetivando o complemento necessário para completar o montante referente ao salário, abono constitucional, férias e 13º salário do fisioterapeuta que presta serviços aos pacientes do município atendidos na entidade.

§1º Integram o presente termo aditivo de convênio, independentemente de transcrição literal, as disposições constantes no Plano de Trabalho.

§2º Para todos os efeitos, fica declarado, no presente termo, que o objeto acima referido, e sua respectiva execução, está em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo ao convênio terá vigência de 11 de Maio de 2015 até 31 de dezembro de 2015, podendo as partes signatárias a qualquer tempo denunciá-lo ou rescindi-lo, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo único. Dentro do prazo de vigência acima referido, deverá haver o cumprimento das metas dentro dos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

I - compete ao concedente repassar para a convenente a importância suplementar de **R\$ 5.672,00 (Cinco mil seiscentos e setenta e dois reais)**, dividida em 08 parcelas, a qual será depositada em conta corrente específica a ser aberta pela convenente.

II - Compete à convenente:





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) aplicar e movimentar os recursos recebidos de conformidade com as cláusulas estabelecidas neste aditivo e no convênio original, fazendo-o em conta bancária específica, salvo nos casos previstos em lei;

b) responsabilizar-se integral e exclusivamente por todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários porventura contraídos, inclusive os encargos sociais e de regularidade de obras, quando existentes;

c) apresentar relatórios de execução de transferências voluntárias, ou seja, dos recursos recebidos e metas, nos prazos e formas estabelecidos na Resolução nº 028/2011-TCE/PR e nos demais atos normativos pertinentes;

d) proceder com a restituição de eventual saldo de recursos ao concedente, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, quando da conclusão do objeto ou extinção do convênio;

e) proceder com a restituição do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da lei, nos seguintes casos:

1) inexecução do objeto do presente convênio;

2) não-apresentação, no prazo legal, da prestação de contas parcial ou final;

3) utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;

f) observar o art. 18 e §§ da Resolução nº 028/2011-TCE/PR no que tange à obrigatoriedade de licitação, em sendo o caso, ou cotação de preços, caso inexistente a obrigação de licitar;

g) enviar ao responsável técnico indicado abaixo pelo concedente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, todos os comprovantes de despesas relacionadas ao Plano de Trabalho, a fim de viabilizar o devido acompanhamento, fiscalização e gerenciamento.

§1º A conveniente reconhece expressamente a prerrogativa do concedente, a ser exercida pela Unidade Gestora de Transferências e/ou demais responsáveis, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste aditivo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade por ele em caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, quando isso for necessário.

§2º A conveniente reconhece e garante, ainda, o livre acesso dos servidores do Sistema de Controle Interno do concedente, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, em todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este convênio quando nas missões de fiscalização e auditoria.

§3º O presente termo aditivo ao convênio, por parte do concedente, será fiscalizado pelo Sistema de Controle Interno e pela Unidade Gestora de Transferências do Município de Mandaguçu, sendo que caberá a essa Unidade:

I - controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;

II - controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;

III - aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

IV - acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com o concedente dos recursos;

V - elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;

VI - informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6º, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

§4º As atividades da UGT deverão ser exercidas de forma concomitante com os atos controlados.

§5º A instituição da UGT não exime os gestores e os ordenadores das despesas da responsabilidade pessoal pela execução do termo de transferência.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§6º Nos termos do artigo 21 da Resolução nº 028/2011 – TCE/PR, fica indicado o servidor municipal GISIANE CAMARGO DE FREITAS, CPF 008.019.029-40, para officiar como Fiscal deste ato de transferência.

§7º A despesa decorrente do presente termo aditivo onerará as seguintes despesas orçamentárias: 09.001.10.301.0011.2.052 (3.3.50.43.00.00).

§8º Quando do processo de liquidação e pagamento, deverá haver menção expressa ao número e data da nota de empenho ou nota de movimentação de crédito, de acordo com a classificação das despesas orçamentárias.

§9º Os recursos serão liberados conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

§10º Caso decorram investimentos do presente aditivo ao convênio com respectiva cobertura com despesas em exercícios futuros, deverá haver a respectiva consignação no Plano Plurianual, ou em prévia lei que autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do Orçamento durante o prazo de execução.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusulas pactuadas no presente ato de transferência voluntária constitui motivo de rescisão, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II - falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos e em demais atos normativos aplicáveis ao caso.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste aditivo ao convênio fica eleito o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Mandaguçu, 07 de Maio de 2015.

**CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

Ismael Ibraim Fouani – Prefeito Municipal

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO**

Valcir Antonio Scramim - Presidente

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÍ**  
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.  
Setor de Licitações

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2015**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2015

**CONTRATANTE** MUNICÍPIO DE MANDAGUAÍ Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/ME nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/ME nº 652.718.409-30 e,

**CONTRATADA** IMOBILIÁRIA FACHINI LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.705.514/0001-20, com endereço na RUA ERNESTO FERREIRA, 671, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUAÍ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANTONIO FACHINI JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 412.841.339-34.

**OBJETO** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÍ.

**VALOR** 30.000,00 (trinta mil reais).

**FORO** Comarca de Mandaguai, estado do Paraná.

Mandaguai/PR, 15 de abril de 2015.

  
ROMUALDO BATISTA  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguai**  
Estado do Paraná  
Paço Municipal "Ribeiro Vianna"  
Rua Bernardino Bogo, 178 - PAÇO/FAX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
www.mandaguai.pr.gov.br

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07/2014-PPM (extrato)**

Autorização Governamental: Lei Municipal nº 1903, de 25 de Abril de 2015.  
Valor do Aditivo: R\$ 5.672,00  
Concedente: Município de Mandaguai (CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08)  
Representante do Concedente: Sr. Irmãos Ibraim Fouani, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 152.464.678-48  
Comentário: Associação Norte Paranaense de Reabilitação - ANPR  
Representante da Conveniente: Valdir Antonio Saranin - Presidente, portador do CPF nº 468.840.309-00  
Objeto: Aditivo de Valor  
Dotação Orçamentária: 08.001.10.301.0011.2.052 (3.3.50.43.00.00).  
Prazo de Vigência: 11.05.2015 a 31.12.2015.

Mandaguai, 07 de Maio de 2015.

  
Irmãos Ibraim Fouani  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguai**  
Estado do Paraná  
Paço Municipal "Ribeiro Vianna"  
Rua Bernardino Bogo, 178 - PAÇO/FAX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
www.mandaguai.pr.gov.br

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 08/2014-PPM (extrato)**

Autorização Governamental: Lei Municipal nº 1903, de 25 de Abril de 2015.  
Valor do Aditivo: R\$ 7.634,81  
Concedente: Município de Mandaguai (CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08)  
Representante do Concedente: Sr. Irmãos Ibraim Fouani, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 152.464.678-48  
Comentário: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Mandaguai  
Representante da Conveniente: Juliana Verizota Montanher - Presidente, portador do CPF nº 808.273.069-20  
Objeto: Aditivo de Valor  
Dotação Orçamentária: 08.002.12.367.0013.2.043 (3.3.50.43.00.00).  
Prazo de Vigência: 11.05.2015 a 31.12.2015.

Mandaguai, 07 de Maio de 2015.

  
Irmãos Ibraim Fouani  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP: 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br  
SARANDI - PARANÁ

**DECRETO Nº 1049/2015**

**SÚMULA:** - Regulamenta os locais e os horários para a realização das Feiras Livres, na forma que especifica.

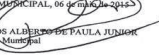
**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe no Art. 4º, da Lei 109/92, de 12 de março de 1992 e no capítulo II, Art. 3º da Lei 058/93, de 31 de outubro de 1983.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica regulamentado os locais e os horários de funcionamento das Feiras Livres, dentro do perímetro urbano de Sarandi, conforme especificações abaixo:

<b>Inciso I - FEIRA LIVRE - ÀS QUARTAS FEIRAS</b>		
Av. Barcelona, entre as Ruas Pedro Álvares Cabral e Euclides da Cunha.	HORÁRIO das 05:00 às 13:00	Id. Panorama
Av. João Maragnoni c/ Av. Londrina	HORÁRIO das 16:00 às 21:00	Id. Social
<b>ÀS SEXTAS FEIRAS</b>		
Av. das Orquídeas, entre as Ruas das Avenidas e das Violetas.	HORÁRIO das 16:00 às 21:00	Id. Verão
<b>ÀS SEXTAS FEIRAS</b>		
Av. Barcelona, entre as Ruas Pedro Álvares Cabral e Euclides da Cunha.	HORÁRIO das 16:00 às 21:00	Id. Panorama
<b>AOS DOMINGOS</b>		
Rua Salvador Jordano, à partir da Rua José Munhoz seguindo pela Rua Delgado Luiz Amaro até a Av. Maringá.	HORÁRIO das 05:00 às 13:00	Sarandi Centro
<b>Inciso II - FEIRA DO PRODUTOR - ÀS TERÇAS FEIRAS</b>		
Quadra 02-Rem. Pátio da Paróquia Nossa Senhora da Esperança.	HORÁRIO das 16:00 às 20:00	Id. Bela Vista
<b>ÀS QUINTAS FEIRAS</b>		
Praça Pirapama, no pátio do salão da Igreja Matriz Nossa Senhora das Graças - Centro.	HORÁRIO das 17:00 às 21:00	Sarandi Centro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o PAÇO MUNICIPAL, de 06 de maio de 2015.

  
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**  
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.279.975/0001-62

**PORTARIA Nº 099/2015**

O Senhor Antonio Zanchetti Netto, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - **REVOGAR**, a partir do dia 04 de maio de 2015, a Portaria nº 085/2015 que designou o Servidor "WASHINGTON LUIS ROSSI ARNALTI", portador da Cédula de Identidade Rg. nº 8.145.616-0/PR e C.P.F. nº 052.044.099-97 para ser Propeiro Oficial do Município.


Art. 2º - **DESIGNAR**, a partir do dia 04 de maio de 2015, a Servidora "ROSIANE OLIVEIRA LIMA", portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 9.352.650-3/PR e C.P.F. nº 057.300.149-96 para ser Propeiro Oficial do Município.

Art. 3º - A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 04 (quatro) dias do mês de 05 (maio) do ano de 2015 (dois mil e quinze).....

  
ANTONIO ZANCHETTI NETTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**  
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.279.975/0001-62

**PORTARIA Nº 109/2015**

O Senhor Antonio Zanchetti Netto, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - **REVOGAR**, a partir do dia 04 de maio de 2015, a Portaria nº 085/2015 que nomeou o Servidor "JHONE ANDERSON DE MORAES PERES", portador da Cédula de Identidade Rg. nº 8.995.039-2/PR e C.P.F. nº 053.034.399-17 para ser o responsável pelo Departamento de Licitação e Presidente da Comissão de Licitação.


Art. 2º - **RETORNAR**, a partir do dia 04 de maio de 2015, a Servidora "ROSIANE OLIVEIRA LIMA", portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 9.352.650-3/PR e C.P.F. nº 057.300.149-96 para suas atividades normais no Departamento de Licitação.

Art. 3º - A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 04 (quatro) dias do mês de 05 (maio) do ano de 2015 (dois mil e quinze).....

  
ANTONIO ZANCHETTI NETTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - 0464 3244-0408  
E-mail: recursos humanos.paicandu@hotmail.com  
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 499, CENTRO  
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 155/2015**  
de 7 de maio de 2015

**SÚMULA:** - Exonera, a pedido, Cargo em Comissão de ACESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Símbolo C-07.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,


**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Exonera, a pedido, a partir de 6 de maio de 2015, do Cargo em Comissão de ACESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Símbolo C-07, o Servidora Pública Municipal THAIS MARQUES FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 12.852.494-0-SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 090.353.599-84.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 7 de maio de 2015.

  
TARCÍSIO MARQUES DOS REIS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/PROVEDIÁRIO  
E-mail: recursos humanos.paicandu@hotmail.com  
(0xx44) 3244-0408  
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ  
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - CEP 87140-000

**DECRETO Nº 156/2015**  
de 7 de maio de 2015

**SÚMULA:** - Nomeia Cargo em Comissão de ACESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Símbolo C-07.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,


**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Nomeia, a partir de 7 de maio de 2015, para exercer o Cargo em Comissão de ACESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Símbolo C-07, a senhora TELMA APARECIDA DE SOUZA SILVA MACRI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 8.281.986-0-SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 009.118.429-00, demissível "ad nutum".

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 7 de maio de 2015.

  
TARCÍSIO MARQUES DOS REIS  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Paicandu**  
Departamento de Recursos Humanos  
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - CEP 87140-000  
Paicandu - Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 86/2015**  
de 7 de maio de 2015

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,


**RESOLVE:**

**Conceder**, a partir de maio de 2015, Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento), a Servidora Pública Municipal senhora **TEREZA CRISTINA ZANIN DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.252.381-2 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 046.266.669-73, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Saúde, desde 17 de março de 2003, para Coordenar as Atividades Administrativas do Setor de Agendamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Paicandu, Estado do Paraná.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paicandu, 7 de maio de 2015.

  
TARCÍSIO MARQUES DOS REIS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/PR  
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

**PORTARIA Nº 1325/2015**

**SÚMULA:** Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei nº 109/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

**RESOLVE:**

1º - Concede ao Servidor Municipal JOEL DE SOUZA MORAES Portador do CPF 323.690.769-53, Lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, LICENÇA ESPECIAL, Período aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2015, de acordo com o Artigo 144 da Lei 109/92, com remuneração integral. Período a usufruir 04/05/2015 a 02/08/2015.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a 04 de maio de 2015.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E AFIXE.**

PAÇO MUNICIPAL, 06 de maio de 2015.

  
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/PR  
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

**PORTARIA Nº 1326/2015**

**SÚMULA:** Nomeia servidores para exercerem cargo de provimento efetivo, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargo público e na forma do Edital de Convocação nº 28/2015 de 16 de abril de 2015.

**RESOLVE**

1º - Nomear os servidores abaixo, devidamente aprovados em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital nº 48/2015 e regido pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercerem cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO/PROFESSOR	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
CARLOS PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	93421663	24/09/1980
TAINE LOURENÇO BANCHES		

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.**

PAÇO MUNICIPAL, 05 DE MAIO DE 2015.

  
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/PR  
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

**PORTARIA Nº 1327/2015**

**SÚMULA:** Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei nº 109/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

**RESOLVE:**

1º - Concede ao Servidor Municipal ANTONIO BELIZARIO DA SILVA Portador do CPF 408.383.839-34, Lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, LICENÇA ESPECIAL, Período aquisitivo de 07/01/2003 a 06/01/2008, de acordo com o Artigo 144 da Lei 109/92, com remuneração integral. Período a usufruir 06/05/2015 a 03/08/2015.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em 06 de maio de 2015.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E AFIXE.**

PAÇO MUNICIPAL, 06 de maio de 2015.

  
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/PR  
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

**PORTARIA Nº 1328/2015**

**SÚMULA:** Concede Licença Especial a Servidora Municipal, na forma que especifica.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei nº 109/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.


**RESOLVE:**

1º - Concede a Servidora Municipal DURCELINA RODRIGUES DE SOUZA Portadora do CPF 571.265.489-24, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, LICENÇA ESPECIAL, Período aquisitivo de 04/03/2007, de acordo com o Artigo 144 da Lei 109/92, com remuneração integral. Período a usufruir 04/05/2015 a 01/08/2015.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a 04 de maio de 2015.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E AFIXE.**

PAÇO MUNICIPAL, 06 de maio de 2015.

  
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/PR  
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

**PORTARIA Nº 1329/2015**

**SÚMULA:** Nomeia servidores para exercerem cargo de provimento efetivo, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargo público e na forma do Edital de Convocação nº 28/2015 de 16 de abril de 2015.

**RESOLVE**

1º - Nomear os servidores abaixo, devidamente aprovados em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital nº 48/2015 e regido pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercerem cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO/PROFESSOR	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
LARISSA APARECIDA SILVA PONTOLI	86638089	24/07/1980
REGINA CELIA FERREIRA GOMES	5097410	07/07/1961

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.**

PAÇO MUNICIPAL, 05 DE MAIO DE 2015.

  
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal



## ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 263.614/97 de 29.12.67 e reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 531.67 de 22.03.67, e Utilidade Pública Federal Dec. 85.752 de 24.02.81

Rua Walter Kraiser, 50 – Aeroporto – Maringá – Pr CEP 87050-460

Fone/Fax (44) 222-6035 E-mail: [anpr@wnet.com.br](mailto:anpr@wnet.com.br)

### REQUERIMENTO

Exmo. Sr.  
Ismael Ibraim Fouani  
Prefeito Municipal  
Mandaguaçu – PR.

**A ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO – ANPR**, mantenedora da Escola de Educação Especial “Albert Sabin”, sito a Rua Walter Kraiser, 50 Bairro Aeroporto, Maringá – Paraná com o CNPJ 79.140.828/0001-03, entidade filantrópica sem fins lucrativos, através de seu representante legal, **Sr. VALCIR ANTONIO SCRAMIM** vem mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria, que seja feito Aditivo de valor referente ao Convenio 01/2015 que esta instituição tem em parceria com o Município de Mandaguaçu, o valor aditado será acrescentado na rubrica de vencimentos e salários.

NESTES TERMOS,  
PEDE DEFERIMENTO.

Maringá, 31 de março de 2015





## ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO

Rua Walter Kraiser, 50 - Aeroporto - Maringá - Pr CEP 87050-460 Fone/Fax (44) 222-6035

E-mail [anpr@wnet.com.br](mailto:anpr@wnet.com.br) ou [contato@anpr.com.br](mailto:contato@anpr.com.br): SITE: [www.anpr.com.br](http://www.anpr.com.br)

<b>I - Dados Cadastrais</b>			
01 - CNPJ 79.140.828/0001-03		02 - NOME DA ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO	
03- Endereço Completo Rua Walter Kraiser, 50 BAIRRO Aeroporto			
04 - Município Maringá		05- Caixa Postal	06- CEP 87.050-460
07- UF Pr.		11- Nº Lei Utilidade Pública 513/67	
08- DDD (44)	09- FONE/FAX 3222-6035	10- E-mail <a href="mailto:contato@anpr.com.br">contato@anpr.com.br</a>	
12- Banco BRASIL		13- Nº Agência 352-2	14- Nº Conta Corrente 111.470-0

<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE</b>			
15- Nome do Dirigente da Entidade  Valcir Antonio Scramim			16- CPF 488.840.309-00
17- Cargo ou Função Presidente	18- Data da Posse 02/01/2014	19- N.º do RG. 3.425.073-1	20- Órgão Expedidor Paraná
21- Data 24/04/1981			
22- Endereço Residencial Completo  Rua Joaquim Mendes Sobrinho, 212 Vila Progresso			
23 - Município Maringá		24- CEP 87080-020	25- UF Pr.
26- Fone Residencial 3232-2391		27 - E-mail <a href="mailto:contato@anpr.com.br">contato@anpr.com.br</a>	
28 - Coletividade Atendida Pessoas com deficiência física neuromotora			29 Nº de Beneficiários 06

### III - IDENTIFICAÇÃO COMPONENTES UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS - UGT

30- Nome Componente 1 Edecleide Silvestre de Paula	
Endereço Rua Euclides da Cunha, 165 - Sarandi - PR	CPF 757.611.909-82
31- Nome Componente 2 Rosemeire Aparecida dos Santos	
Endereço Rua Agostinho Franco da Rocha, 84 - Maringá - PR	CPF 698.339.409-78
32- Nome Componente 3 Denise Hatsumi Nabeya	
Endereço Rua Araxa, 1090 - Jd Alvorada - Maringá - PR	CPF 045.938.779-03



## ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO

Rua Walter Kraiser, 50 - Aeroporto - Maringá - Pr CEP 87050-460 Fone/Fax (44) 222-6036

E-mail [anpr@wnet.com.br](mailto:anpr@wnet.com.br) ou [contato@anpr.com.br](mailto:contato@anpr.com.br) SITE: [www.anpr.com.br](http://www.anpr.com.br)

### 33. NOME DO PROJETO

ATENDIMENTO DE REABILITAÇÃO ESPECIALIZADO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA NEUROMOTORA

### 34. OBJETO

Procedimento de reabilitação a pessoas com deficiência física neuromotora facilitando o processo ensino aprendizagem.

### 35. OBJETIVOS

#### Objetivo Geral:

Estimular o desenvolvimento das potencialidades e habilidades do deficiente físico neuromotor por meio da reabilitação, propiciando sua independência, autonomia e a interação no contexto familiar, econômico, social e cultural.

#### Objetivo específicos:

- Realizar avaliação do desenvolvimento físico neuromotor, discutindo em estudo de caso com a equipe multiprofissional.
- Elaborar plano terapêutico para o atendimento.
- Proceder atendimento individualizado, registrando os resultados no prontuário do aluno.
- Orientar professores e familiares sobre posicionamentos e exercícios importantes para o desenvolvimento do aluno sempre que necessário.

### 36. RESULTADOS ESPERADOS

Que por meio do atendimento fisioterápico os alunos com deficiência física neuromotora possam apresentar melhora na autonomia e na qualidade de vida.





## ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO

Rua Waiter Kraiser, 50 – Aeroporto – Maringá – Pr CEP 87050-460 Fone/Fax (44) 222-6036

E-mail [anpr@wnet.com.br](mailto:anpr@wnet.com.br) ou [contato@anpr.com.br](mailto:contato@anpr.com.br) SITE: [www.anpr.com.br](http://www.anpr.com.br)

### 37- JUSTIFICATIVA:

A Associação Norte Paranaense de Reabilitação – ANPR atende a 267 indivíduos com deficiência física neuromotora com idade de 0 a 35 anos, sendo 06 do município de Mandaguáçu. Os atendimentos ofertados são no período matutino das 07h30min às 11h30min e no período vespertino das 13h30min às 17h30min.

Atualmente a instituição é a única da região a ofertar atendimento na área da deficiência física neuromotora, por isso tem apresentado uma grande procura por estes serviços, uma vez que esses indivíduos precisam dos atendimentos de habilitação e reabilitação por um período relativamente longo, pois muitos casos representam assistência por toda vida. Esses fatores demonstram a necessidade de uma ampliação dos serviços de habilitação e reabilitação, para que a instituição possa continuar com as suas metas de atender a todos que necessitar gratuitamente e ofertar um trabalho de qualidade e responsabilidade na comunidade.

A Reabilitação é importante para o desenvolvimento físico/ motor, pois propicia o desenvolvimento de habilidades e capacidades motoras fundamentais para a independência total ou parcial propiciando desenvolvimentos nas atividades de vida autônoma (alimentação, higiene pessoal, locomoção e movimentação), bem como nas atividades escolares e profissionais.

Atualmente o valor disponibilizado pela prefeitura não esta sendo suficiente para que a instituição possa pagar 01 fisioterapeuta, o mesmo tem sido complementado com recursos próprios desta instituição através de promoções. Assim solicitamos o aumento deste repasse para que seja possível custear totalmente este profissional.

Por todas as condições feitas ao longo deste plano de trabalho, concluímos ser este projeto econômico aos cofres públicos e de grande importância para sociedade, considerando ser uma parceria entre a instituição e o poder publico.



## ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO

Rua Walter Kraiser, 50 – Aeroporto – Maringá – Pr CEP 87050-460 Fone/Fax (44) 222-6035

E-mail: [contato@anpr.com.br](mailto:contato@anpr.com.br); SITE: [www.anpr.com.br](http://www.anpr.com.br)

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

38-META	39-ETAPA/FASE	40-ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		07-PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			41- UNID.	42- QUANT.	43- INÍCIO	44- TÉRMINO
1	1.1	Atendimento de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência física neuromotora	peçoas	06	Maio/2015	Dezembro/2015
		Organização dos horários de atendimentos individuais de fisioterapia	peçoas	06	Maio/2015	Dezembro/2015
	Desenvolvimento dos atendimentos de reabilitação	peçoas	06	Maio/2015	Dezembro/2015	
2	2.1	Realização de atendimento de fisioterapia de 2ª a 6ª feira das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs30min com registro em prontuário.	peçoas	06	Maio/2015	Dezembro/2015
	2.2	Avaliação fisioterápica e estudo de caso com a equipe multiprofissional	peçoas	06	Maio/2015	Dezembro/2015
	2.3	Orientações a professores e familiares dos alunos com deficiência física neuromotora	peçoas	06	Maio/2015	Dezembro/2015







**ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO**

Rua Waller Kraiser, 50 - Aeroporto - Maringá - Pr, CEP 87050-460 Fone/Fax (44) 222-8035

E-mail: contato@anpr.com.br SITE: www.anpr.com.br

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

		53 - MÊS						
51- ANO	52- META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
2015						R\$ 709,00	R\$ 709,00	
2015			AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		R\$ 709,00	R\$ 709,00	R\$ 709,00	R\$ 709,00	R\$ 709,00	R\$ 709,00	
		<b>54 TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)</b>						
		<b>R\$ 5.672,00</b>						
		57 - MÊS						
55- ANO	56- META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MAIO	JUNHO		
2015								
2015			AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO		
		<b>58- TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)</b>						
		<b>59- TOTAL GERAL DOS RECURSOS (EM R\$ 1,00)</b>						

60 - AUTENTICAÇÃO

Maringá, 31 de março de 2015  
 LOCAL DATA

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07/2014-PMM

2º Termo Aditivo ao Convênio nº 07/2014-PMM, que celebram o Município de Mandaguáçu e a ANPR – Associação Norte Paranaense de Reabilitação para o repasse de recursos.

De um lado, **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU (concedente)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.285.329/0001-08, com sede no prédio da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, na Rua Bernardino Bogo, 175, Vila Bernardino Bogo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Ismael Ibraim Fouani**, RG nº 3.363.546-0 (SSP/SP) e CPF nº 152.464.678-48, residente e domiciliado na Rua Benicio Moreira Niza, 575, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, e, de outro, a **ANPR – ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO (conveniente)**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Walter Kraisner, 50, Aeroporto, no Município de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 79.140.828/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Valcir Antonio Scramim, RG nº 3.425.073-1 e CPF nº 488.840.309-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Mendes Sobrinho 212, Vila Progresso, no Município de Maringá, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 07/2014-PMM, consoantes as cláusulas que seguem abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto único e exclusivo retificar a dotação orçamentária erroneamente consignada no §7º da Cláusula Terceira do Termo de Convênio original para, doravante, passar a constar como abaixo segue:

*“§7º A despesa decorrente do presente convênio onerará as seguintes despesas orçamentárias: 09.01.10.301.0011.2.052 (3.3.50.43.00.00).”*

### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à assinatura do presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes no Termo de Convênio original e no 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 07/2014 – PMM.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

E por ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Mandaguáçu, 18 de setembro de 2015.

**CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
Ismael Ibraim Fouani – Prefeito Municipal

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO - ANPR**  
Valcir Antonio Scramim – Presidente

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**Município de Astorga**  
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 879/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

CONSTITUIR a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS, INSTALAÇÃO das comarcas, obras e dos serviços contratados pelo Município de Astorga, nomeando os servidores a seguir relacionados, revogando-se a Portaria nº 088/2013, de 31/03/2013 e suas alterações:

**II) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS:**

- Luiz Carlos Manoel
- Wilson Roberto Mendes de Campos
- Rogério Scaramello Barbosa
- Francisco Antonio Camargo Fernandes
- Jessica Fabiani Gimenes

**III) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE:**

- Cláudia Garcia
- Jaqueline Martins Batista
- Caroline Podanowski
- Ozeas de Carvalho Ferreira
- Silvia Muniz de Melo
- Luciano Teixeira Castro
- Magaly de Fátima Miquelanti

**III) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:**

- Clebe Cristiano Favero Podanowski
- Silvia Maria Ferraz
- Neusa Maria Juliano Fortunato
- Silvia Maria Prati
- Joselaine de Carvalho

**IV) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS:**

- Francisco dos Santos Fernandes
- Vilmar Pereira

**VI) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS:**

- Anelton Domingos Rodrigues
- Jean Carlo Ferreira
- Luciano Bastian
- Antonio José de Almeida Nabarro

**VI) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**

- Vanessa Peracio
- Dario Pires das Neves Neto
- Edmilson Orundino
- Najara Godinho dos Santos

**VII) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**

- Anderson Carlos Somazzi
- Regina Aparecida Pinheiro
- Patricia Silva

**VIII) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO:**

- Gysiane Aparecida Samberlo
- Júlio João dos Santos

**IX) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER:**

- Marcos Aparecido Gandalfi
- Mari Christina Damasceno Souza

**X) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO:**

- Rosimery Galvão de França Boraso

**XI) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO:**

- Maria Edna Azanha

**XII) REPRESENTANTE DA PROCURADORIA JURÍDICA:**

- Valéria Gressler

**XIII) REPRESENTANTE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:**

- Fabiana Aparecida Fogari

**XIV) REPRESENTANTE DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR:**

- Fábio de Godoy

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2015 (dois mil e quinze).

**ARQUIMÉDES ZIROLI**  
Prefeito Municipal

**MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
E-MAIL: recursos humanos.paicandu@hotmail.com  
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 499, CENTRO - FONE (0xx41) 3244-0408  
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 323/2015  
de 30 de setembro de 2015

**SÍNTESE:** - Dispensa, a pedido, Emprego Público de **Enfermeira - P. S. F.**

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Dispensa, a pedido, a partir de 30 de setembro de 2015, do Emprego Público de Enfermeira - P. S. F., a Servidora Pública Municipal senhora **MARLENE BOZZA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.002.167-1 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 755.689.009-06, Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 61639, Série 00031 - PR, admitida em 2 de março de 2011.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 30 de setembro de 2015.

**TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
RUA SETE DE SETEMBRO, 499 - CENTRO - CEP 81740-000  
FONE (41) 3244-0408  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 324/2015  
de 1 de outubro de 2015

**SÍNTESE:** Dispõe sobre mudanças de Classes de Profissional do Magistério Público Municipal de Paicandu, com base na conclusão de Pós-Graduação.

O Senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito do Município de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica promovida, a partir de 1º de outubro de 2015, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paicandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de conclusão de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, em Neuropedagogia na Educação, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paicandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, abaixo relacionada:

Nome da Professora de Educação Infantil	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
CLEONICE SANCHES LOPES VITUCCI	B	C	2

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paicandu, em 1 de outubro de 2015.

**TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
E-MAIL: recursos humanos.paicandu@hotmail.com  
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 499, CENTRO - FONE (0xx41) 3244-0408  
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 193/2015  
de 1 de outubro de 2015

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

**RESOLVE:**

**Conceder**, a partir de 18 de setembro a 7 de outubro de 2015, licença por motivo de doença na família - na filha - **Valentina Machado Peters**, à Servidora Pública Municipal senhora **MARTA MACHADO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 7.736.234-0-SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 026.813.639-42, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social desde 6 de novembro de 2012, amparada pela Lei Municipal nº 583/91, de 29 de maio de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paicandu) em seu artigo 111º e atestado médico apresentado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 29 de setembro de 2015.

**TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
E-MAIL: recursos humanos.paicandu@hotmail.com  
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 499, CENTRO - FONE (0xx41) 3244-0408  
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 194/2015  
de 1 de outubro de 2015

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

**RESOLVE:**

**Conceder** 71 (setenta e um) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre 7 de outubro a 16 de dezembro de 2015, à Servidora Pública Municipal senhora **CATIA CRISTINA CHAGAS FORNAZZA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.239.585-2/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 934.362.119-15, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA desde 12 de fevereiro de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 1 de outubro de 2015.

**TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
E-MAIL: recursos humanos.paicandu@hotmail.com  
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 499, CENTRO - FONE (0xx41) 3244-0408  
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 195/2015  
de 1 de outubro de 2015

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

**RESOLVE:**

**Conceder** 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre 5 de outubro a 3 de novembro de 2015, à Servidora Pública Municipal senhora **ELIANA CUSTODIO GIMENES**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.621.213-6/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 537.503.819-68, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL desde 2 de fevereiro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 1 de outubro de 2015.

**TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
E-MAIL: recursos humanos.paicandu@hotmail.com  
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 499, CENTRO - FONE (0xx41) 3244-0408  
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 196/2015  
de 1 de outubro de 2015

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

**RESOLVE:**

**Conceder** 75 (setenta e cinco) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre 5 de outubro a 18 de dezembro de 2015, à Servidora Pública Municipal senhora **SYLVIA REGINA FABRO MOLINA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.748.211-7/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 930.342.889-72, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA - 1º PADRÃO desde 9 de outubro de 1995.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 1 de outubro de 2015.

**TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
E-MAIL: recursos humanos.paicandu@hotmail.com  
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 499, CENTRO - FONE (0xx41) 3244-0408  
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 197/2015  
de 1 de outubro de 2015

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

**RESOLVE:**

**Conceder** 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre 1 a 30 de outubro de 2015, à Servidora Pública Municipal senhora **ANTONIA BROCANELLO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 6.007.630-8/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 979.695.839-20, ocupante do Cargo Efetivo de **MERENDEIRA** desde 14 de abril de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 1 de outubro de 2015.

**TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguáçu**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
www.mandaguacu.pr.gov.br

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 10/2014-PPM (extrato)**

Concedente: Município de Mandaguáçu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).  
Representante do Concedente: Sr. Ismael Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 152.464.678-48.  
Conveniente: Associação Vida e Esperança.  
Representante da Conveniente: Sr. Carlos Roberto Pecheck - Presidente, portador do CPF nº 516.237.069-04.  
Objeto: Retificação de dotação.  
Dotação Orçamentária: 07.03.08.243.0009.2.126 (3.3.50.43.00.00).  
Prazo de vigência: 12 meses.

Mandaguáçu, 18 de setembro de 2014.

**Ismael Ibrahim Fouani**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguáçu**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
www.mandaguacu.pr.gov.br

**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 08/2014-PPM (extrato)**

Concedente: Município de Mandaguáçu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).  
Representante do Concedente: Sr. Ismael Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 152.464.678-48.  
Conveniente: APAE de Mandaguáçu (CNPJ nº 79.869.954/0001-05).  
Representante da Conveniente: Sr. Juliano Verzola Montanher - Presidente, portador do CPF nº 808.273.069-20.  
Objeto: Retificação de dotação.  
Dotação Orçamentária: 07.03.08.243.0009.2.126 (3.3.50.43.00.00).  
Prazo de vigência: 12 meses.

Mandaguáçu, 18 de setembro de 2015.

**Ismael Ibrahim Fouani**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguáçu**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
www.mandaguacu.pr.gov.br

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 09/2014-PPM (extrato)**

Concedente: Município de Mandaguáçu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).  
Representante do Concedente: Sr. Ismael Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 152.464.678-48.  
Conveniente: Asilo São Vicente de Paulo.  
Representante da Conveniente: Sr. José Vitorio Palma - Presidente, portador do CPF nº 463.293.158-68.  
Objeto: Retificação de dotação.  
Dotação Orçamentária: 07.03.08.243.0009.2.126 (3.3.50.43.00.00).  
Prazo de vigência: 12 meses.

Mandaguáçu, 18 de setembro de 2015.

**Ismael Ibrahim Fouani**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguáçu**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
www.mandaguacu.pr.gov.br

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 11/2014-PPM (extrato)**

Concedente: Município de Mandaguáçu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).  
Representante do Concedente: Sr. Ismael Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 152.464.678-48.  
Conveniente: Associação Maringense dos Aulistas.  
Representante da Conveniente: Sr. Silvio Humberto de Rezende Junior - Presidente, portador do CPF nº 503.277.398-00.  
Objeto: Retificação de dotação.  
Dotação Orçamentária: 06.02.12.367.0013.2.043 (3.3.50.43.00.00).  
Prazo de vigência: 12 meses.

Mandaguáçu, 18 de setembro de 2015.

**Ismael Ibrahim Fouani**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguáçu**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
www.mandaguacu.pr.gov.br

**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 07/2014-PPM (extrato)**

Concedente: Município de Mandaguáçu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).  
Representante do Concedente: Sr. Ismael Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 152.464.678-48.  
Conveniente: Associação Norte Paranaense de Reabilitação - ANPR.  
Representante da Conveniente: Sr. Valcir Antonio Scramim - Presidente, portador do CPF nº 488.840.309-00.  
Objeto: Retificação de dotação.  
Dotação Orçamentária: 09.01.10.301.0011.2.052 (3.3.50.43.00.00).  
Prazo de vigência: 12 meses.

Mandaguáçu, 18 de setembro de 2015.

**Ismael Ibrahim Fouani**  
Prefeito Municipal